



**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2022**

**1. PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 140/2022, de 18/07/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **26 de julho de 2022**, às **9h**, na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, sito a Rua Duque de Caxias, nº 223, na modalidade **CARTA CONVITE**, objetivando a aquisição de gêneros de higiene e limpeza, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

1.2 – O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a proposta de preço, dar-se-á até às **8h30min**, do dia **26 de julho de 2022** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado.

1.3 – A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9h**, do dia **26 de julho de 2022**. Na mesma hora e local, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2. OBJETO**

2.1 – A presente licitação, visa a seleção de melhor proposta para aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale - RS, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**

a) **CARTA CONVITE Nº 004/2022**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**



**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**

- b) **CARTA CONVITE Nº 004/2022**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 – O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações, se houver devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

**5.1.3 – Declarações:**

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade do proponente, conforme modelo que integra o Anexo IV;

c) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos;

e) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, MEI ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

f) Declaração de Termo de Desistência de Interposição de Recurso (facultativo).

g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo IX do presente edital.



h) Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

i) As MEs, MEIs e EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

i.1) No caso de ME, MEI ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

j) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, MEI e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06;

k) As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06;

l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa;

m) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “l” implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa completo, CNPJ da licitante, endereço e meios de contato (telefone e e-mail);

b) descrição completa dos itens, objeto desta licitação não sendo considerado os dizeres “conforme edital”;

c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7. PROCEDIMENTO

7.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar os valores fixados no Termo de Referência, anexo I deste edital;
- b) alterar quantidade constante no Termo de Referência;
- c) cotar valor manifestamente inexequível.



## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas cujo os preços sejam superiores ao estipulado no Termo de Referência, ou não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 6 e 8 do presente edital.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

10.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

10.4 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.

10.5 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

10.6 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

11.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos fornecidos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

11.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



11.4 - Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 - As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Fornecer os objetos nas especificações, quantidades e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.4 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.5 - Os objetos deverão estar dentro do prazo de validade, que possibilite o uso dos bens dentro de um prazo mínimo razoável.

12.6 - Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta aos objetos de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas aos objetos, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos objetos.

12.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou contrato o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

12.8 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.9 - Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.



12.10 - Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados no fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir.

12.11 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

12.12 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio do Setor de Compras do município de Pinheirinho do Vale - RS, que deverá:

a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos.

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos itens fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3 - Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

14.1.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.1.2 - Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

14.1.3 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

14.1.4 - Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

14.1.5 - Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;



14.1.6 - Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

14.2 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

14.2.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

14.2.2 - Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

15.2 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A fiscalização da entrega dos itens oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

15.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo Município.

15.5 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.6 - A empresa contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

15.7 - As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, de todas as condições gerais e peculiares dos itens a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

15.8 - O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,



por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.9 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.11 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento de habilitação.

15.12 - A inobeservância de qualquer um dos prazos fixados neste edital precluirá o direito do licitante manifestar-se sobre qualquer assunto, fase, documento, condição ou termo.

15.13 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.14 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

15.15 - À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.16 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.17 - Servirão de recursos para a cobertura das despesas ora determinadas, os códigos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pinheirinho do Vale – RS.

15.18 - Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de licitações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

15.19 - A Comissão de Licitação, durante a análise da documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante, informações sobre a documentação exigida.

15.20 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.21 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



15.22 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

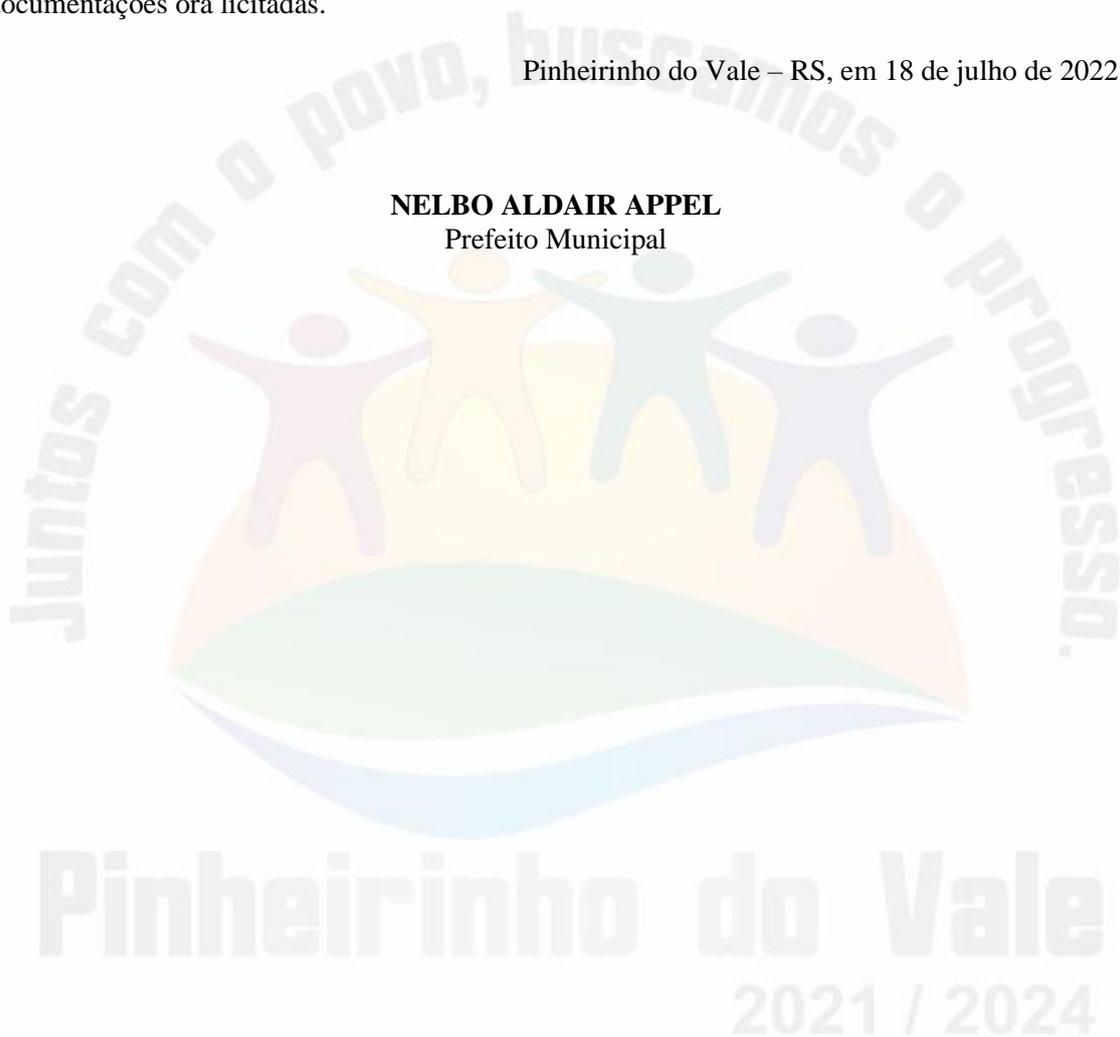
15.23 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min as 11h45min e das 13h15min as 17h15min, na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, na Rua Duque de Caxias, nº 223, ou pelos telefones 55 3792-1102 e 3792-1060.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o Termo de Referência, Minuta do futuro contrato, Modelo de Declarações, entre outras documentações ora licitadas.

Pinheirinho do Vale – RS, em 18 de julho de 2022.

**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias, visando a aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale – RS.

**2. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
01	70	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TECNOLOGIA QUE ABSORVE O FLUXO MAIS RÁPIDO, COM ABAS E ANATÔMICO, AGENTES NEUTRALIZADORES DE POSSÍVEIS ODORES, PACOTE COM 08 UNIDADE	4,32	302,40
02	985	UN	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVADO, COM 1 LITRO	3,93	3.871,05
03	445	UN	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO, 70 %, COM 500 ML	9,66	4.298,70
04	530	L	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, COM 1 LITRO	11,16	5.914,80
05	830	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LITROS	7,66	6.357,80
06	180	UN	ANIL LÍQUIDO, 200 ML	27,49	4.948,20
07	140	UN	BOM AR, 360 ML	13,99	1.958,60
08	140	UN	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE COM 750 ML, INCOLOR, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA	8,66	1.212,40
09	200	UN	CERA VERMELHA LÍQUIDA, COM SECAGEM RÁPIDA E NÃO ATÓXICA, 750 ML	7,53	1.506,00
10	1.050	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML COM 100 UNIDADES, RESISTENTE, SEM IMPERFEIÇÕES E AMASSOS	7,82	8.211,00
11	80	UN	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, PÓ CRISTALIZADO, COM 300 GRAMAS	18,99	1.519,20
12	1.050	UN	DESINFETANTE PERFUMADO DE 2 LITROS, BACTERICIDA E GERMICIDA DE LONGA DURAÇÃO	7,66	8.043,00
13	1.040	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, COM BICO DOSADOR RETRÁTIL, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, EMBALAGEM DE 500 ML	2,66	2.766,40
14	85	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, CERDAS SINTÉTICAS EM FORMATO CIRCULAR	10,32	877,20
15	55	UN	ESFREGÃO DE AÇO, INOXIDÁVEL, NÃO ENFERRUJA, 100% AÇO	2,66	146,30
16	105	PCT	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA	2,12	222,60
17	77	CX	FÓSFORO DE CAIXA GRANDE, COM 240 PALITOS, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, TAMANHO EXTRALONGO	3,01	231,77
18	310	PCT	GUARDANAPOS, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	1,99	616,90
19	140	PCT	LENÇOS UMIDECIDOS, COM SOLUÇÃO SUAVE E NÃO IRRITANTE, SISTEMA PUXA FÁCIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, LIMPA	20,99	2.938,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			E HIDRATA, PACOTE COM 450 UNIDADES		
20	30	UN	LIMPA FORNO, DESENGORDURANTE, COM APARELHO PULVERIZADOR, 500 ML	14,76	442,80
21	160	UN	LIMPA PEDRAS (PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS E PISOS RÚSTICOS) COM 2 LITROS	21,43	3.428,80
22	720	UN	LIMPA PISO/LIMPEZA GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM 500 ML	5,73	4.125,60
23	155	UN	LIMPA VIDROS SPRAY, INCOLOR/AZUL, EMBALAGEM COM GATILHO, SECAGEM RÁPIDA, COM 500 ML	12,99	2.013,45
24	165	UN	LIMPA VIDROS, INCOLOR/AZUL, SECAGEM RÁPIDA, COM 500 ML	6,66	1.098,90
25	285	UN	LIMPADOR DE USO GERAL – LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIROS, PIAS E AZULEJOS, COM 500 ML	9,32	2.656,20
26	160	UN	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, 200 ML	8,09	1.294,40
27	100	UN	LUVA PARA LIMPEZA (PAR), (TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO MOMENTO DO PEDIDO)	7,82	782,00
28	465	CX	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, (TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO MOMENTO DO PEDIDO)	67,49	31.382,85
29	155	PCT	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE DE 50 GRAMAS	2,50	387,50
30	107	UN	PÁ DE LIXO, PVC RESISTENTE	5,98	639,86
31	185	UN	PANO DE CHÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM X 60CM, TECIDO GROSSO, SEM FUROS, MATERIAL 100% ALGODÃO	9,32	1.724,20
32	155	UN	PANO DE PRATO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM X 60CM, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS	6,99	1.083,45
33	915	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, FOLHA DUPLA DE 60 M	6,49	5.938,35
34	110	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS, FOLHA DUPLA DE 60 M	103,84	11.422,40
35	260	PCT	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MACIO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS	5,49	1.427,40
36	50	PCT	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, INTERFOLHADO 2 DOBRAS, MACIO, BRANCO, COM RESISTÊNCIA A ÚMIDADE, COM 100 FOLHAS	18,32	916,00
37	1.200	UN	PEDRA DESINFETANTE, 35 GRAMAS	1,99	2.388,00
38	150	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO	3,46	519,00
39	280	RL	PLÁSTICO FILME PVC, TRANSPARENTE	4,66	1.304,80
40	105	UN	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	11,99	1.258,95
41	58	UN	RODO DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA	14,66	850,28
42	110	UN	RODO GRANDE DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	19,33	2.126,30
43	140	UN	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, PARA LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL. 200 GRAMAS	4,26	596,40
44	815	CX	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ALVEJANTE, COM 1 KG	9,49	7.734,35
45	150	UN	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	3,39	508,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



46	295	UN	SABONETE INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO	3,59	1.059,05
47	365	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,99	1.821,35
48	420	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,99	2.095,80
49	580	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,99	2.894,20
50	645	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,99	3.218,55
51	180	RL	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 5 KG, COM 100 UNIDADES	9,19	1.654,20
52	348	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 300 ML	7,49	2.606,52
53	10	UN	SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES NÃO IRRITA OS OLHOS, VÁRIOS AROMAS, 350 ML	11,82	118,20
54	100	KG	SODA, DESINCRUSTANTE ALCALINO, DE USO DOMICILIAR, 1 KG	23,16	2.316,00
55	70	UN	TOALHA DE BANHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM X 1,00, GROSSA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	41,32	2.892,40
56	135	UN	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CM X 80CM, GROSSA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	18,99	2.563,65
57	60	CX	TOUCA DESCARTÁVEL PARA CABELO, COM 100 UNIDADES, SANFONADAS, ELÁSTICAS, EM TNT	31,66	1.899,60
58	120	UN	VASSOURA DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, COM TRÊS FIOS DE AMARRAÇÃO NA PALHA COM CABO DE MADEIRA	33,33	3.999,60
59	80	UN	VASSOURA DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, BASE RESISTENTE, CERDAS DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO PLASTIFICADO.	13,99	1.119,20
60	125	UN	VENENO PARA MOSCA EM SPRAY, 250 ML	7,99	998,75
61	195	UN	VENENO PARA BARATA EM BISNAGA, 10 GRAMAS	14,32	2.792,40
62	210	PCT	VENENO PARA FORMIGA EM GRANULADO, 50 GRAMAS	0,99	207,90
63	85	PCT	VENENO PARA RATO EM GRANULADO, 50 GRAMAS	2,09	177,65
64	30	UN	VANISH, ALVEJANTE, EMBALAGEM DE 500 ML	8,82	264,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 807,78</b>	<b>R\$ 178.693,28</b>

### 3. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

3.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Este prazo poderá,



a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- d) fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência.

3.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

3.6. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

3.7. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.8. Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

3.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

Pinheirinho do Vale – RS, 18 de julho de 2022.

**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 92.411.099/0001-32, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 223, cidade de Pinheirinho do Vale – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale – RS, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., ....., na cidade de ....., estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representado pelo seu Sócio Administrador ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 004/2022** pelos termos da proposta da Contratada datada de ..... e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato, visa a aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale – RS, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

2.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

2.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;



b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;  
c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.

d) fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência.

2.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

2.6. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

2.7. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

2.8 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

2.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATADA, para o fornecimento do(s) item(ns) \_\_\_\_\_, objeto(s) da Cláusula Primeira, cobrará do Município o valor unitário de **R\$ \_\_\_\_\_**, perfazendo valor contratual total **R\$ \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos fornecidos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período contratual de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos nas especificações, quantidades e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) Entregar os objetos com prazo de validade que possibilite o uso dos bens dentro de um prazo mínimo razoável.
- f) Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta aos objetos de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas aos objetos, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos objetos.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- i) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.
- j) Responsabilizar-se por danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados no fornecimento dos produtos, inclusive por ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir.
- k) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Para os casos não previstos no edital, a Contratante aplicará a Contratada em caso de desobediência do edital e contrato, as sanções previstas nos parágrafos a seguir especificados:

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega constante na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da etapa em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
- d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
  - g.1) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
  - g.2) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado através de aditamento contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio do Setor de Compras do município de Pinheirinho do Vale - RS, que deverá:

a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos itens fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Das sessões públicas pertinentes a esta licitação serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade da contratada, os custos com materiais e mão de obra empregada para o fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s) bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes ao fornecimento.

**Parágrafo Terceiro:** Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

**Parágrafo Quarto:** Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheirinho do Vale - RS, em ..... de ..... de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>  
2<sup>a</sup>

CPF:  
CPF:





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022.

A empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., CPF ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de ....., modalidade Carta Convite, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., com sede à ....., em cumprimento ao Edital Carta Convite nº 004/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa  
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO  
DOS TERMOS DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022.

A empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. .... com sede na ..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... , e para os fins de cumprimento do exigido na Carta Convite nº. 004/2022, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ..... (microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em ..... de ..... de 2022.

Carimbo, assinatura e  
CRC do contador

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO VIII  
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 004/2022

A empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., credencia o Senhor ....., CPF nº ....., RG nº ....., para representá-la na Carta Convite nº 004/2022, referente ao Processo de Licitação nº ....., perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em ..... de ..... de 2022

(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024